

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Os Supervisores de Atividades Complementares são vinculados ao Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e têm a atribuição de coordenar, supervisionar, controlar, acompanhar e avaliar as atividades complementares dos alunos do Curso de Graduação em Direito da UFPI, nos termos das Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação para os Cursos Jurídicos e do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFPI.

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 3º O aluno do Curso de Graduação em Direito da UFPI fará duzentas horas (200h) de atividades complementares nas seguintes modalidades, respeitados os limites de carga horária de cada modalidade:

I – Disciplinas de outros cursos de graduação da UFPI;

II – Projetos e programas de pesquisa;

III – Publicações na área de direito ou em áreas afins;

IV – Assistência, com elaboração de relatório, a defesa de monografias finais de cursos de graduação, de dissertações de mestrado e de teses de doutorado;

V – Monitorias em disciplinas do Curso de Direito;

VI – Projetos e programas de extensão comunitária;

VII - Representação estudantil ou participação discente em órgãos de representação colegiada;

VIII – Assistência programada de vídeo, teleconferências, filmes e atividades audiovisuais similares, na área Jurídica;

IX – Eventos diversos (palestras, cursos, seminários, congressos, etc.) na área jurídica na UFPI ou em outras Instituições;

X – Estágios extracurriculares conveniados com a UFPI;

XI – Oficinas de cidadania na área de direito ou em áreas afins.

§1º Para a modalidade descrita no inciso I, o aluno poderá integralizar até sessenta horas (60h), sem limite semestral.

§2º Para as outras modalidades, o aluno poderá integralizar até trinta horas (30h) por semestre e até sessenta horas (60h) por modalidade.

Art. 4º Para a integralização dos créditos de atividades complementares, o aluno entregará ao Supervisor de Atividades Complementares o Relatório das Atividades Complementares comprovado até seis meses antes da conclusão do Curso.

Art. 5º Os Supervisores de Atividades Complementares publicarão edital estabelecendo os critérios para a contagem de horas das modalidades de atividades complementares e os procedimentos para a integralização dos créditos de atividades complementares.

Parágrafo único. Até a publicação do edital pelos Supervisores de Atividades Complementares, o Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas regulamentará a matéria.

Art. 6º O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Teresina, 1º de fevereiro de 2010.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Edital nº02/2010 1º de fevereiro de 2010

O Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas, nos termos do Regulamento de Atividades Complementares do Departamento de Ciências Jurídicas, torna público o presente edital, para determinar os critérios para a contagem de horas das modalidades de atividades complementares e os procedimentos para a integralização dos créditos de atividades complementares do Curso de Direito da Universidade Federal do Piauí.

1 Dos Prazos

O aluno depositará na Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas o Relatório comprovado das atividades complementares realizadas durante o Curso de Direito até a conclusão do Nono (9º) Período para os alunos no Curso Diurno e até a conclusão do Décimo Primeiro (11º) Período para os alunos do Curso Noturno.

2 Do Relatório

2.1 O Relatório das atividades complementares conterá os seguintes documentos:

- (a) requerimento dirigido ao Supervisor de Atividades Complementares pedindo a integralização das atividades realizadas;
- (b) formulário das atividades complementares (Anexo A);
- (c) cópia da documentação comprobatória das atividades complementares autenticada.

2.2 O Relatório será entregue encadernado em espiral.

3 Das modalidades

3.1 Serão consideradas apenas as atividades complementares realizadas durante o Curso de Direito. Não serão consideradas as atividades complementares realizadas durante o período em que o Curso estiver trancado. O cômputo das horas de atividades complementares seguirá os critérios da tabela do Anexo B.

3.2 Serão considerados apenas os projetos e programas de pesquisa cadastrados no Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ-UFPI), na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG-UFPI) ou na Plataforma Lattes no CNPq sob a orientação de professor universitário.

3.3 Serão consideradas apenas as publicações com registro no ISSN ou no ISBN ou as publicações editadas pela Universidade Federal do Piauí ainda que sem registro no ISSN ou no ISBN.

3.4 A comprovação da assistência a defesa de monografias finais de cursos de graduação, de dissertações de mestrado e de teses de doutorado será feita com a apresentação de relatório digitado de, pelo menos, três laudas com a descrição da defesa e com a análise crítica do aluno.

3.5 Serão considerados apenas os projetos e programas de extensão cadastrados no Departamento de Ciências Jurídicas ou na Pró-Reitoria de Extensão (PREX-UFPI) sob a orientação de professor universitário.

3.6 Serão considerados como representação estudantil ou como participação discente em órgãos de representação colegiada:

- (a) conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPI, do Conselho de Administração da UFPI, do Conselho Departamental do CCHL, da Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Jurídicas ou do Colegiado do Curso de Direito;
- (b) até cinco diretores por ano da Diretoria do Centro Acadêmico Cromwell de Carvalho;
- (c) até três diretores por ano da Diretoria do Diretório Central dos Estudantes da UFPI;
- (d) um Representante de Turma em cada turma por semestre.

3.7 Serão considerados apenas a assistência programada de vídeo, teleconferências, filmes e atividades audiovisuais similares, na área jurídica, cadastradas em instituição de ensino superior.

3.8 Serão consideradas apenas as oficinas de cidadania cadastradas em instituição de ensino superior.

4 Da Integralização

4.1 Os Supervisores de Atividades Complementares, após análise do Relatório, emitirão declaração de integralização das atividades complementares.

4.2 A declaração de integralização das atividades complementares será entregue ao aluno, que ficará responsável pela sua apresentação na Coordenação do Curso de Direito e na Diretoria de Administração Acadêmica.